

## ACÓRDÃO Nº 173/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 006.515/2013-4.
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: GPM - Projetos e Construções Ltda. (01.623.193/0001-08); Pedro Roberson Feitosa (005.716.793-15).
4. Entidade: Município de Aiuaba/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secex/CE.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa, em razão da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 385/2001, firmado entre a Funasa e o município de Aiuaba/CE, em 30/12/2001, no valor total de R\$ 153.000,00, sendo R\$ 104.000,00 oriundos do concedente e R\$ 49.000,00 como contrapartida municipal, que tinha como objetivo a execução de sistema de esgotamento sanitário no distrito de Barra do citado município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará, com fulcro no art. 187, **caput**, do Regimento Interno do TCU, que diligencie junto à Fundação Nacional de Saúde – Funasa e junto ao município de Aiuaba/CE, para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação, as entidades prestem informações acerca dos seguintes aspectos do Convênio nº 385/2001:

9.1.1. situação financeira atual da conta do ajuste;

9.1.2. itens necessários para o perfeito funcionamento do objeto avençado, manifestando-se conclusiva e tecnicamente sobre a possibilidade de se resolver o problema no ajuste pela construção da estação elevatória e sobre a eventual existência de débito por esse valor, considerando:

9.1.2.1. que não foi construído o tratamento preliminar, constituído de grade, caixa de areia e medidor de vazão;

9.1.2.2. que as lagoas de estabilização construídas estão em estado de degradação, em vista da sua não utilização e de não haver sido realizada a colocação da grama prevista no projeto;

9.1.3. valor atualizado das medidas previstas no plano de trabalho, e não implementadas, necessárias ao pleno funcionamento do objeto;

9.1.4. valor destinado às ações do PESMS; e

9.1.5. providências que vêm sendo tomadas para a efetivação do funcionamento do sistema de esgotamento sanitário no distrito de Barra, no município.

10. Ata nº 1/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/1/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0173-01/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge.



13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral